



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

O Município de Santa Maria Madalena avisa que fará realizar no dia **18/12/2025, às 09:00 h**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por meio do sistema de Registro de Preços**, para provável contratação de empresa para aquisição de material elétrico, a fim de atender a demanda da **Secretaria Municipal de Turismo**, pelo período de 01 (um) ano, do tipo **menor preço por item**, conforme solicitado no processo administrativo nº 1656/24, da Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no **Edital e Anexos**.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total em R\$ 94.988,74 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

O Edital, seus anexos e demais informações, estarão disponíveis para download nos sites www.pmsmm.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Tel.: 022-2561-1562, Setor de Compras e 2561-1237 ou 2561-1247, ramal 222, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras
Mat. 12096/1**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA, por meio da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, inscrito no CNPJ nº 28.645.760/0001-75, com sede na Praça Cel. Braz, s/n, bairro Centro, município de Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por seu Gestor, o senhor **O GUILHERME MARTINS PESSANHA**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1656/25**, fará realizar, **no dia 18 de dezembro de 2025, às 09:00 h**, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	18	12	2025	09:00h
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Número da licitação no portal	90014/2025			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: setordecompras@pmsmm.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.comprasnet.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **provável contratação de empresa para aquisição de material elétrico, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo**, por meio do sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um ano), conforme especificações constantes no Termo de Referência, (anexo III).

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 94.988,74 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria Madalena, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens

a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria Madalena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1**.

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

8.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasnet.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e

registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos **02 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Da aplicação dos benefícios às ME/EPP:

11.6.1. O objeto desta licitação, por ser de natureza divisível, será adjudicado por **item**, conforme estabelecem o **art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**. Isso significa que cada item será disputado de forma individualizada, podendo ser contratado com diferentes licitantes, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.6.2. Em conformidade com o **art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**, esta licitação inclui itens de **participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**. A disputa por esses itens será restrita a esse público, sendo vedada a participação de empresas de grande porte.

11.6.3. Todos os itens objeto desta licitação, sejam eles de ampla concorrência ou exclusivos, estão detalhados no **Termo de Referência**, anexo a este Edital. Para maior clareza, os itens reservados para a disputa exclusiva de ME/EPP serão devidamente **destacados** no Termo de Referência, com a identificação **“ITEM EXCLUSIVO ME/EPP”**.

11.6.4. A licitante que se sagrar vencedora de um ou mais itens exclusivos será submetida à **verificação de seu enquadramento** como ME/EPP durante a fase de habilitação. A declaração de enquadramento, feita no momento do envio da proposta, deverá ser confirmada por consulta aos dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.6.5. Conforme previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e no Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, o presente certame prevê a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por meio de itens de contratação exclusiva, sendo garantido o tratamento diferenciado e favorecido a esses licitantes.

11.6.6. Os itens do objeto da licitação que não estão expressamente designados para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão licitados em sua totalidade, por ampla concorrência, não havendo subdivisão em itens menores.

11.6.7. A decisão de não subdividir os itens de ampla concorrência visa garantir a economicidade

e a eficiência da contratação, preservando a natureza e a unidade do objeto licitado, sem prejuízo ao tratamento diferenciado já estabelecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos demais itens do certame.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências

relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA VISTORIA / DA AMOSTRA

14.1. Não há necessidade de vistoria, nem será exigida apresentação de amostra.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- i)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012
- j)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.2.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - b.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - b.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - b.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômica-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

15.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

15.1.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, após o fim do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br os documentos exigidos, bem como a proposta devidamente realinhada sob pena de desclassificação.

15.1.5 Os documentos também poderão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Praça Coronel Braz, nº 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ –CEP:28.770.000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15.1.6 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1** julgamento das propostas;
- 16.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais **de 3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em

conformidade com as disposições nela contidas.

18.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e III).

18.5 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o aumento do item, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.6.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

18.9 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19 DA GARANTIA

19.1 No caso de formalização de instrumento contratual, **não será exigido Garantia de Execução do Contrato.**

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência:xxxxx, banco:xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento, para o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.645.760/0001-75, e endereçados à Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, ecaso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste e/ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta com o devido desconto concedido no certame, conforme o caso, adotando como base o índice **IPCA**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/mão de obra.

20.10 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Santa Maria Madalena/RJ.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santa Maria Madalena/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Santa Maria Madalena o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado www.comprasnet.gov.br e no www.pmsmm.rj.gov.br.

24.12 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

24.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25 - DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ANEXO I

1. Introdução

- 1.1. Este estudo técnico tem o objetivo de buscar a melhor solução para a necessidade descrita abaixo que, em suma, é a aquisição de materiais elétricos para manutenção e melhorias da infraestrutura elétrica utilizada em eventos turísticos e espaços públicos geridos pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Santa Maria Madalena - RJ.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A necessidade da contratação é a aquisição de diversos materiais elétricos para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações elétricas em eventos e espaços turísticos.
- 2.2. O problema que gerou a necessidade foi a insuficiência do estoque atual, bem como a substituição de itens danificados ou obsoletos.
- 2.3. O interesse público desta contratação é garantir a realização de eventos turísticos com segurança elétrica adequada, contribuir para a promoção do turismo local e assegurar o bom funcionamento dos espaços de lazer públicos, gerando desenvolvimento econômico e social para o município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
<i>Secretaria Municipal de Turismo e Lazer</i>	<i>Caian Gomes de Sá Abreu</i>

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os requisitos para que esta contratação atenda plenamente à necessidade são: O objeto possui natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais do mercado, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão – Ata de Registro de Preços**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando os documentos de habilitação previstos no art. 62, I e III, da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o fornecimento de materiais elétricos.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

4.2. As quantidades necessárias para atender à necessidade estão demonstradas abaixo.

Item	Empresa	Descrição	Processo de aquisição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Valor unitário calculadora do cidadão	Valor total calculadora do cidadão
01	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	PROJETORES LED 400W, LUZ BRANCA, BIVOLT, PROTEÇÃO IP 66;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00	R\$1.050,39	R\$ 42.015,60
02	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLARES 100A, CAIXA MOLDADA, 25KA;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 246,52	R\$ 56.699,60
03	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLARES 63A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 246,52	R\$ 1.232,60
04	ALLED SOLUTIONS LTDA.	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLARES 50A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	05	R\$ 110,15	R\$ 550,75	R\$ 118,06	R\$ 590,30
05	ALLED SOLUTIONS LTDA.	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS BIPOLARES 32A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	05	R\$ 67,31	R\$ 336,55	R\$ 72,14	R\$ 360,70
06	ALLED SOLUTIONS LTDA.	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES 25A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	05	R\$ 19,15	R\$ 95,75	R\$ 20,53	R\$ 102,65
07	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES 16A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	05	R\$ 15,50	R\$ 77,50	R\$ 16,61	R\$ 83,05
08	ALLED SOLUTIONS LTDA.	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES 10A, CURVA C, DIN, 3KA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50	R\$ 17,69	R\$ 88,45
09	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONTADORES TRIPOLARES DE POTENCIA CLASSE AC2, BOBINA 220V, CONTATOS DE ATÉ 50A;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00	R\$ 963,57	R\$ 2.890,71
10	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONTADORES AUXILIARES 220V, 4NA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 155,40	R\$ 466,20	R\$ 166,56	R\$ 499,68
11	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONTADORES AUXILIARES 220V, 3NA + 1NF;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 154,30	R\$ 462,90	R\$ 165,38	R\$ 496,14
12	ALLED SOLUTIONS LTDA.	RELES CÍCLICOS 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	04	R\$ 193,35	R\$ 773,40	R\$ 207,24	R\$ 828,96
13	ALLED SOLUTIONS LTDA.	RELES RETARDO NA ENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 285,50	R\$ 856,50	R\$ 306,01	R\$ 918,03
14	ALLED SOLUTIONS LTDA.	RELES RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 321,55	R\$ 964,65





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CAIXAS PARA MONTAGEM DE COMANDOS ELÉTRICOS 40X30X20CM, APLICÁVEL A ÁREA EXTERNA, PROTEÇÃO IP 66;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00	R\$ 1.028,95	R\$ 3.086,85
16	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC COM TAMPA PROTEÇÃO IP 66;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	10	R\$ 78,60	R\$ 786,00	R\$ 83,60	R\$ 836,00
17	ALLED SOLUTIONS LTDA.	TRILHOS DIN PERFORADOS COM 1M CADA;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	02	R\$ 55,30	R\$ 110,60	R\$ 59,27	R\$ 118,54
18	ALLED SOLUTIONS LTDA.	PRENSA CABO ROSCÁVEL 3/4"	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	15	R\$ 9,90	R\$ 149,85	R\$ 10,61	R\$ 159,15
19	ALLED SOLUTIONS LTDA.	PRENSA CABO ROSCÁVEL 1/2"	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00	R\$ 9,65	R\$ 144,75
20	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	BARRAMENTOS DE NEUTRO 50A, FIXÁVEL EM TRILHO DIN;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	03	R\$52,00	R\$ 156,00	R\$ 55,73	R\$ 167,19
21	ALLED SOLUTIONS LTDA.	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERDE, PARA PAINEL DE COMANDO;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00	R\$ 62,17	R\$ 186,51
22	ALLED SOLUTIONS LTDA.	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERMELHO, PARA PAINEL DE COMANDO;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00	R\$ 62,17	R\$ 186,51
23	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CHAVES SELETORAS 3 POSIÇÕES PRETA, 2 NA, MANOPLA CURTA, (MANUAL, AUTOMÁTICO, DESLIGADO);	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	03	R\$ 240,50	R\$ 721,50	R\$ 257,77	R\$ 773,31
24	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	CABO FLEXIVEL DE COBRE 10 mm ² , 750v;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	400	R\$13,00	R\$ 5.200,00	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
25	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	CABO FLEXIVEL DE COBRE 10 mm ² , 750v;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	200	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
26	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 mm ² , 750v;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
27	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	FIO PARALELO DE COBRE 2,5 mm ² , 750v;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	500	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00	R\$ 84,67	R\$ 42.335,00
28	ALLED SOLUTIONS LTDA.	FIO PARALELO DE COBRE 1,5 mm ² , 750v;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
29	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	CABO PP 4X 10mm ² , 750v;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	25	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00	R\$ 43,94	R\$ 1.098,50
30	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CABO PP 4X 2,5mm ² , 750v;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
31	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CABO PP 2X 2,5mm, 750v;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
32	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 50/ 120mm ² ;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00	R\$ 17,69	R\$ 530,70
33	SERTEC SOLUÇÕES	CONECTORES DE PERFURANTE PARA CABO ATÉ	Empenho: 071/2023 Processo compras:	30	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	R\$ 46,09	R\$ 1.382,70





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	ELETRICAS SERV E COMERCIO	35/95mm ² ;	0156/2023					
34	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONECTORES A MOLA 2 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
35	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONECTORES A MOLA 3 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ² ;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
36	ALLED SOLUTIONS LTDA.	CONECTORES A MOLA 5 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
37	ALLED SOLUTIONS LTDA.	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 200mm DE COMPRIMENTO	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00	R\$ 0,29	R\$ 145,00
38	ALLED SOLUTIONS LTDA.	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 400mm DE COMPRIMENTO;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	500	R\$ 0,69	R\$ 207,00	R\$ 0,74	R\$ 370,00
39	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	FITAS ISOLANTES 20 M	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	R\$ 46,09	R\$ 1.843,60
40	ALLED SOLUTIONS LTDA.	LÂMPADAS LED 50W – BIVOLT, ROSCA E-27;	Empenho: 072/2023 Processo compras: 0250/2023	10	R\$ 70,20	R\$ 702,00	R\$ 75,24	R\$ 752,40
41	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	LÂMPADAS LED 15W – BIVOLT, ROSCA E-27	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 20,36	R\$ 203,60
42	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	SOQUETES E-27, DE LOUÇA	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
43	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	RELÉ FOTOCÉLULAS, TIPO TOMADA, BIVOLT;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	R\$ 54,66	R\$ 2.186,40
44	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	BASES TIPO TOMADA PARA RÉLE FOTOCÉLULA	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00	R\$ 27,33	R\$ 819,90
45	SERTEC SOLUÇÕES ELETRICAS SERV E COMERCIO	TOMADAS FÊMEA, 10A, TIPO PONTA DE EXTENSÃO;	Empenho: 071/2023 Processo compras: 0156/2023	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 6,97	R\$ 348,50

- 4.3. O método de levantamento das quantidades utilizado neste estudo foi consulta às demandas registradas em eventos anteriores e levantamento feito pelos servidores responsáveis pelas manutenções.
- 4.4. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios das quantidades definidas estão presentes neste estudo técnico, na forma de anexo.

5. Levantamento de mercado com indicação de possíveis soluções

- 5.1. As soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade são as seguintes:

- 5.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de realizar estudo técnico preliminar com levantamento de mercado





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

que fundamenta a contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo elétrico e consultas a contratações similares em outros entes públicos, com o objetivo de identificar as melhores soluções disponíveis.

- 5.3. Com base na análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a solução mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos, uma vez que tais aquisições exigem fornecedores com capacidade de atender a especificações padronizadas, experiência no fornecimento para órgãos públicos e regularidade na entrega dos itens demandados.
- 5.4. A contratação atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer ao longo do exercício de 2025, garantindo a disponibilidade dos materiais elétricos necessários para manutenção, dos espaços turísticos e na realização de eventos promovidos pelo município.
- 5.5. A opção por essa solução considera fatores como custo-benefício, flexibilidade na aquisição conforme a demanda, e a garantia de qualidade dos materiais fornecidos, aspectos essenciais para assegurar a segurança elétrica e a eficiência dos serviços públicos prestados à população e aos visitantes.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a solução escolhida é de R\$ 181.586,73 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três reais)

- 6.1. A metodologia utilizada para definição do preço estipulado neste estudo técnico foi a pesquisa de preços no <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>.
- 6.2. Justificamos o método utilizado por ser compatível com as normas vigentes, garantindo uma estimativa justa e realista.
- 6.3. Os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte estão presentes na planilha e em anexo a este estudo técnico.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A solução escolhida é descrita da seguinte forma:
- 7.2. A solução proposta é a formalização de uma Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de material elétrico, visando atender de forma eficiente e contínua às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena/RJ durante o ano de 2025. Os materiais serão usados em serviços de manutenção, melhorias e ampliações da rede elétrica em prédios públicos, vias e demais espaços do município.
- 7.3. A compra por meio da Ata permitirá o fornecimento conforme a necessidade, evitando acúmulo de estoque e garantindo agilidade no atendimento das demandas. A





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratação está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2025, assegurando o suprimento durante o ano todo.

- 7.4. O Sistema de Registro de Preços traz os seguintes benefícios:
 - 8.1. Agilidade nas aquisições para atender demandas urgentes ou pontuais;
 - 8.2. Redução de processos licitatórios e economia administrativa;
 - 8.3. Evita gastos com armazenamento, pois os itens são solicitados quando necessário;
 - 8.4. Permite adesão por outros órgãos, otimizando a contratação;
 - 8.5. Melhores preços pelo ganho de escala;
 - 8.6. Flexibilidade para compras conforme a demanda ao longo do ano.
- 7.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), substituindo itens com defeito dentro do prazo legal.
- 7.6. Não será exigida garantia adicional além da prevista na lei.
- 7.7. Não será necessária assistência técnica preventiva ou corretiva, pois os materiais serão instalados e mantidos por equipe.
- 7.8. Não será exigida garantia contratual, já que a contratação não envolve alta complexidade ou valores elevados.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo viabilizar a aquisição de materiais elétricos, a ser realizada de forma parcelada. Tal modalidade de aquisição se justifica, uma vez que o fracionamento do objeto não implicará aumento global no seu custo, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a divisão do objeto em lotes deve ser adotada sempre que técnica e economicamente viável.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.2. A aquisição parcelada dos materiais elétricos revela-se técnica e economicamente viável, considerando que a demanda por tais itens ocorrerá de forma gradual, conforme as necessidades dos setores atendidos pela Administração. O parcelamento permitirá maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando a aquisição em excesso e o consequente risco de obsolescência ou deterioração dos materiais. Do ponto de vista econômico, essa prática possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a compra por lotes menores pode ser ajustada às disponibilidades orçamentárias e financeiras ao longo do exercício, sem comprometer a continuidade dos serviços. Além disso, evita-se a imobilização de capital em estoque elevado, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos e melhor planejamento logístico.

9. Providências Prévias a serem adotadas pela Administração Pública

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas à presente necessidade.

11. Possíveis Impactos ambientais

11.1. Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

11.2. Contudo, eventuais resíduos gerados pela substituição de materiais elétricos obsoletos ou danificados serão destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao descarte de resíduos sólidos e materiais elétricos, contribuindo para a preservação ambiental do município.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais – PCA.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1. Melhoria da infraestrutura elétrica dos espaços turísticos e de lazer;
- 13.2. Maior segurança elétrica durante a realização dos eventos promovidos pelo município.

14. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 30 de maio de 2025.

Caian Gomes de Sá Abreu
Matrícula - 612740/1
Responsável Elaboração

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Matrícula - 612675-8
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Gestor do Fundo Municipal de Turismo





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANEXO II

REVISÃO	DESCRIÇÃO	Nº DECRETO	PUBLICAÇÃO
00	Emissão inicial		

SUMÁRIO

1.	Introdução	2
2.	Identificação e análise dos principais riscos	3
3.	Avaliação e tratamento dos riscos identificados	4
4.	Acompanhamento das ações de tratamento de riscos	6
5.	Aprovação e assinatura.....	6





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O quadro abaixo indica os níveis de risco de acordo com a probabilidade e impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Nível do risco (1 e 3=muito baixo; 4 a 6=baixo; 7 a 12=médio; 13 a 20=alto; 21 a 25=extremo)

Descrição dos impactos:

- 1) Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
- 2) Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;
- 3) Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;
- 4) Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2. Identificação e análise dos principais riscos

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco
					(P x I) ⁴
1	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame	Seleção do Fornecedor	1	3	3
2	Seleção de fornecedores que não tenham capacidade de executar o objeto proposto	Planejamento da Contratação	2	4	8
3	Estimativa de quantidades insuficiente para atender a demanda real de execução dos serviços	Planejamento da Contratação	3	2	6
4	Serviços incompatíveis com o contratado e/ou inexecução das garantias previstas	Gestão Contratual	2	4	8

Legenda: P – Probabilidade (1=muito baixa; 2=baixa; 3=média; 4=alta; 5=muito alta)

I – Impacto (1=insignificante; 2=pouco relevante; 3=relevante; 4=muito relevante; 5=extremo)

1) A qual natureza o risco está associado: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Gestão Contratual.

2) Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3) Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4) Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

3. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

Risco 1	Risco:	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame	
	Nível do Risco:	3 - muito baixo	
	Causa:	Falta de divulgação do Edital / Preços abaixo da média do mercado	
	Consequência:	Atraso na licitação ou suspensão do processo por impugnação / Custo e esforço desnecessário para a equipe de licitação	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	1	Comunicar as empresas locais sobre a abertura do Edital de Licitação	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	2	Certificar que os preços do orçamento estão compatíveis com o mercado	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	3		
Id	Ação de Contingência		Responsável
1			

Risco 2	Risco:	Seleção de fornecedores que não tenham capacidade de executar o objeto proposto	
	Nível do Risco:	8 - alto	
	Causa:	Má elaboração do Termo de Referência	
	Consequência:	Atraso na execução do objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade e sem as devidas técnicas de segurança	
	Tratamento:	tratar	
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Prever no Termo de Referência apresentação de requisitos de capacidade técnica para participação no certame		Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
2	Prever no Termo de Referência obrigatoriedade do cumprimento das normas segurança de trabalho para este tipo de serviço		Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
3			
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Rescisão contratual por má prestação do serviço		Ordenador da Despesa





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 3	Risco:	Estimativa de quantidades insuficiente para atender a demanda real de execução dos serviços	
	Nível do Risco:	6 - baixo	
	Causa:	Base de dados não confiável para estimar as quantidades previstas / Ocorrência de anomalias imprevisíveis no sistema de Iluminação Pública	
	Consequência:	Necessidade de aditivos contratuais e atraso no serviço de manutenção	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Certificar que a base de dados utilizada para a estimativa de preços corresponde com a realidade	Órgão Solicitante
	2	Realizar licitação do tipo Registro de Preços possibilitando assim a majoração das quantidades contratadas afim de cobrir qualquer eventual anomalia que aumente o consumo de materiais e/ou serviço a ser realizado	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	3		Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Possibilidade de solicitar aditivo de até 25% do valor contratual	Gestão Contratual

Risco 4	Risco:	Serviços incompatíveis com o contratado e/ou inexecução das garantias previstas	
	Nível do Risco:	8 - alto	
	Causa:	Valores licitados abaixo do preço de mercado / Má fé da empresa contratada	
	Consequência:	Aumento de custo de manutenção do objeto / Prejuízo à Administração Pública / Insatisfação da população	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever no TR punições e sanções em caso de descumprimento dos requisitos contratuais	Equipe de Planejamento
	2	Verificar se os preços previstos na planilha orçamentária estão compatíveis com o mercado	Setor de Compras
	3	Indicar fiscal técnico para acompanhamento dos serviços	Gestão Contratual
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a empresa contratada para que se adeque às exigências contratuais	Gestão Contratual
	2	Punir a empresa contratada de acordo com as infrações cometidas	Gestão Contratual





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4. Acompanhamento das ações de tratamento de riscos

O quadro a seguir destina-se às fases de acompanhamento e tratamento de risco, devendo ser preenchidas à medida que os responsáveis pelos riscos realizarem os eventos relacionados ao gerenciamento dos riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5. Aprovação e assinatura

Santa Maria Madalena/RJ, 30 de maio de 2025.

CAIAN GOMES DE SÁ ABREU
Matrícula - 612740/1
Responsável Elaboração

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Matrícula - 612675-8
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Gestor do Fundo Municipal de Turismo





TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ANEXO III**

1. Condições Gerais da Contratação

Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto desta contratação é: *Provável aquisição de diversos materiais elétricos para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações elétricas em eventos e espaços turísticos.*

1.2. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

ITEM	ID.	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	616919	REFLETORES LED 400W, LUZ BRANCA, BIVOLT, PROTEÇÃO IP 66;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	40	R\$ 496,40	R\$ 19.856,16
2	422023	DISJUNTORES TRIPOLAR 100A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$ 409,50	R\$ 4.094,96
3	395370	DISJUNTORES TRIPOLAR 63A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 290,93	R\$ 1.454,67
4	484200	DISJUNTORES TRIPOLAR S 50 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 118,72	R\$ 593,58
5	484198	DISJUNTORES BIPOLARES 32 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 83,62	R\$ 418,12
6	484197	DISJUNTORES MONOPOLAR 25 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 18,96	R\$ 94,80
7	623127	DISJUNTORES MONOPOLAR 16A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 18,76	R\$ 93,80
8	484194	DISJUNTORES MONOPOLAR S 10A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	05	R\$ 18,63	R\$ 93,15
9	395371	CONTADORES TRIPOLAR 220V, 50A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 1.137,93	R\$ 3.413,78
10	426779	CONTADORES AUXILIARES 220V, 4NA;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 425,46	R\$ 1.276,39
11	378997	CONTADORES AUXILIARES 220V, 3NA + 1NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 460,58	R\$ 1.381,73
12	350914	RELES CÍCLICOS 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	04	R\$ 611,62	R\$ 2.446,48
13	396723	RELES RETARDO NA ENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 484,20	R\$ 1.452,61
14	356350	RELES RETARDO NA DEENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 511,06	R\$ 1.533,19
15	446557	CAIXAS PARA MONTAGEM DE COMANDOS ELÉTRICOS 40X30X20CM,	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 517,73	R\$ 1.553,19





TERMO DE REFERÊNCIA

		APLICÁVEL A ÁREA EXTERNA, PROTEÇÃO IP 66;					
16	399451	CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC COM TAMPA PROTEÇÃO IP 66;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$ 164,87	R\$ 1.648,70
17	608304	TRILHOS DIN PERFORADOS COM 1M CADA;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	2	R\$ 57,73	R\$ 115,45
18	366516	PRENSA CABO ¾"	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	15	R\$ 15,59	R\$ 233,88
19	366515	PRENSA CABO 1/2"	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	15	R\$ 9,50	R\$ 142,44
20	441980	BARRAMENTOS DE NEUTRO 50A, FIXÁVEL EM TRILHO DIN;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 61,08	R\$ 183,23
21	483050	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERDE, PARA PAINEL DE COMANDO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 40,40	R\$ 121,19
22	412602	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERMELHO, PARA PAINEL DE COMANDO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 40,40	R\$ 121,19
23	482960	CHAVES SELETORAS 3 POSIÇÕES PRETA, 2 NA, MANOPLA CURTA, (MANUAL, AUTOMÁTICO, DESLIGADO);	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	03	R\$ 82,80	R\$ 248,39
24	628976	CABO FLEXIVEL DE COBRE 10 mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	400	R\$ 24,91	R\$ 9.963,20
25	616915	CABO FLEXIVEL DE COBRE 04 mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	400	R\$ 10,01	R\$ 4.005,60
26	483320	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	500	R\$ 5,35	R\$ 2.677,00
27	418909	FIO PARALELO DE COBRE 2,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	500	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
28	459997	FIO PARALELO DE COBRE 1,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	500	R\$ 10,14	R\$ 5.069,00
29	396888	CABO PP 4X 10mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	25	R\$ 143,91	R\$ 3.597,81
30	409527	CABO PP 4X 2,5mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	50	R\$ 31,05	R\$ 1.552,50
31	437819	CABO PP 2X 2,5mm;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	metros	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,40
32	336391	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO ATÉ 120mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
33	336389	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO ATÉ 95mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	30	R\$ 45,25	R\$ 1.357,35
34	325306	CONECTORES A MOLA 2 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 34,35	R\$ 1.717,50
35	325306	CONECTORES A MOLA 3 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 54,89	R\$ 2.744,38
36	325306	CONECTORES A MOLA 5 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00





TERMO DE REFERÊNCIA

37	614249	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 200mm DE COMPRIMENTO	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	500	R\$ 0,91	R\$ 456,25
38	451984	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 400mm DE COMPRIMENTO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	300	R\$ 2,17	R\$ 651,75
39	419864	FITAS ISOLANTES 20 M	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	40	R\$ 28,74	R\$ 1.149,52
40	603833	LÂMPADAS LED 50W – BIVOLT, ROSCA E-27;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
41	627744	LÂMPADAS LED 15W – BIVOLT, ROSCA E-27	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10	R\$ 16,07	R\$ 160,68
42	446171	SOQUETES E-27, DE LOUÇA	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20	R\$ 12,95	R\$ 259,08
43	615337	RELÉ FOTOCÉLULAS, TIPO TOMADA, BIVOLT;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	40	R\$ 48,28	R\$ 1.931,12
44	433833	BASES TIPO TOMADA PARA RÉLE FOTOCÉLULA	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	30	R\$ 22,16	R\$ 664,74
45	625385	TOMADAS FÊMEA, 10A, TIPO PONTA DE EXTENSÃO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 499,80

1.3. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os bens ou serviços, conforme o caso, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Entretanto, considerando que se trata de aquisição provável de material com característica de entrega imediata, o termo contratual poderá ser substituído, nos moldes do artigo 95 da Lei 14133/2021.
- 1.7. No caso de Ata de Registro de Preços, a vigência será de 01 (um) ano conforme determina a Lei 14133/2021, podendo ser prorrogado, com renovação dos quantitativos, por apenas mais 01 (um) ano.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

- 1.8. O contrato poderá ser reajustado, nos moldes do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/21, com as seguintes condições:
 - 1.8.1. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data base do contrato para a concessão de reajuste contratual.
 - 1.8.2. A data base vinculada ao contrato será considerada a data do orçamento estimado do certame licitatório.

PARA AQUISIÇÃO DE BENS





TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.8.3. Fica estabelecido que o reajuste será mediante variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 1.8.4. Em caso de extinção do IPCA, aplicar-se-á aquele que vier a ser fixado pela entidade emissora em sua substituição ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.9. No caso de aquisição diretamente de Ata de Registro de Preços, aplicando-se a prerrogativa do art. 95 da Lei 14133/2021, os preços registrados na Ata não serão reajustados.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4244/2023.
- 2.2. A fundamentação técnica da contratação está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares respectivos, constantes dos autos processuais, cujo resumo consiste:
 - 2.2.1. A necessidade da contratação é a aquisição de diversos materiais elétricos para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações elétricas em eventos e espaços turísticos.
 - 2.2.2. O interesse público desta contratação é garantir a realização de eventos turísticos com segurança elétrica adequada, contribuir para a promoção do turismo local e assegurar o bom funcionamento dos espaços de lazer públicos, gerando desenvolvimento econômico e social para o município.

3. Descrição da Solução como um Todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos processuais, que em resumo consiste, incluindo o ciclo de vida do objeto:
 - 3.1.1. A solução proposta é a formalização de uma Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de material elétrico, visando atender de forma eficiente e contínua às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena/RJ durante o ano de 2025. Os materiais serão usados em serviços de manutenção, melhorias e ampliações da rede elétrica em prédios públicos, vias e demais espaços do município.

4. Requisitos da contratação

Gerais

- 4.1. Estar devidamente **constituída** e registrada no órgão competente (CNPJ ativo);

Da Entrega

- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada de acordo com a necessidade de cada item, no seguinte endereço: Praça Coronel Braz nº 02 – Centro Santa Maria Madalena –RJ, CEP: 28770-000





TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas 8:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 15:00 horas..
- 4.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

Dos materiais, quanto à qualidade esperada

- 4.4. Todos os materiais elétricos fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, novos, originais de fábrica, e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente **lacrados e acondicionados em embalagens apropriadas**, que garantam sua integridade física durante o transporte, o armazenamento e a manipulação.
- 4.5. Não serão aceitos produtos com **avarias, danos visíveis, sinais de má conservação**, recondicionados, com indícios de uso anterior, ou cujas embalagens estejam violadas, rasgadas, amassadas ou em qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.
- 4.6. Além disso, **não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de entrega. Os materiais devem apresentar, de forma clara e legível, a data de fabricação e validade, quando aplicável.
- 4.7. O não atendimento aos critérios de qualidade estabelecidos neste item poderá acarretar a **recusa imediata do material entregue**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

Garantia do Objeto

- 4.8. Deverá ser fornecida garantia nos moldes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. O prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

Do ramo de atividade do fornecedor

- 4.10. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	47.415-2/02	Comércio atacadista de material elétrico
	46.73-7/00	Comércio atacadista de material elétrico

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega e Critérios de Aceitação (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)





TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. As parcelas serão entregues conforme solicitado por esta secretaria.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
 - 5.8.1. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 5.10.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de





TERMO DE REFERÊNCIA

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Início do Contrato

6.5. O contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando for o caso.

Obrigações do Contratante

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;





TERMO DE REFERÊNCIA

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.13.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.20. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

Controle e Fiscalização do Contrato

6.21. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.22. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.





TERMO DE REFERÊNCIA

6.23. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.

6.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023)

6.26. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 155, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal 4244/2023, em especial os seus artigos 118 a 120.

6.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.27.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.27.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.27.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.27.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.27.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente apresentados no local avençado para a entrega, sem as falhas que deram causa à rejeição, ou substituídos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.3. Os bens serão recebidos, definitivamente, na mesma ocasião da finalização da entrega técnica, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento da modelo do fornecedor, pela comissão designada pela Contratante.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- 7.6. Para fins de liquidação, deverão ser seguidas as regras do Decreto Municipal 4244/2023.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de Pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de Seleção

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Critério de Julgamento da Proposta

- 8.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.
- 8.3. As regras de apresentação de propostas e desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta de preços, ficando a apresentação da documentação para a fase de habilitação.

Parcelamento ou não do objeto

8.5. As justificativas para o parcelamento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.6. Em resumo, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

Forma de Fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade desta secretaria.

Destinação dos Lotes/Itens (art. 48 da Lei nº 123, de 2006)

8.8. Os lotes/itens serão destinados à Ampla Concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

8.8.1. Justifica-se a não aplicação de cota reservada tendo em vista o tipo de serviço a ser contratado, uma vez que é necessário que a empresa vencedora coordene todas as etapas de planejamento para a perfeita execução do objeto, minimizando assim a possibilidade de falhas e/ou atrasos na execução dos serviços.

Exigências de habilitação

8.9. As exigências de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhista serão discriminadas no Edital.

Qualificação Técnica

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.14. CNAE compatível com as atividades pertinentes aos serviços a serem contratados;





TERMO DE REFERÊNCIA

9. Estimativas do Valor da Contratação

- 9.1. **Estimativa Preliminar da Secretaria Requisitante:** A Secretaria requisitante, para fins de planejamento e balizamento inicial das necessidades, estimou preliminarmente o valor desta contratação em **R\$ 181.586,73 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, baseando-se em contratações anteriores da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.
- 9.2. **Valor de Referência para a Licitação (Apurado pelo Setor de Compras):** Para fins desta licitação, o **valor de referência** para a contratação, que será utilizado para a análise das propostas e como limite máximo para a aceitação de lances/propostas, foi **apurado pelo Setor de Compras** através de pesquisa de preços, totalizando **R\$ 94.988,74 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Este valor reflete as condições atuais de mercado e deverá ser considerado pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

10.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria de Turismo e Lazer	412	3.3.90.39.00	704	494

11. Disposições Gerais

- 11.1. Não há disposições gerais.

12. Anexos

13. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- Não há anexos

14. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 14 de outubro de 2025.

Caian Gomes de Sá Abreu
Matrícula - 612740/1

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Matrícula - 612675-8

Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

SEBASTIÃO COLLI JÚNIOR
Matrícula - 23353

Obs: Este Termo de Referência foi consolidado para integrar as informações de estimativa preliminar da Secretaria requisitante com o valor de referência apurado pelo Setor de Compras. Essa unificação visa proporcionar maior clareza e transparência às licitantes, indicando de forma inequívoca o valor balizador para esta contratação, conforme os estudos e pesquisas de mercado realizados por esta Administração.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo e-mail setordecompras@pmsmm.rj.gov.br. TEL. DO SETOR DE COMPRAS: (22) 2561-1247 / 2561-1562.

NOME DA FIRMA:

ENDEREÇO:

TEL.:		CNPJ Nº:
e-mail:		

Provável contratação de empresa para aquisição de material elétrico, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFLETORES LED 400W, LUZ BRANCA, BIVOLT, PROTEÇÃO IP 66;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		40	Unid.		
2	DISJUNTORES TRIPOLAR 100A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		10	Unid.		
3	DISJUNTORES TRIPOLAR 63A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
4	DISJUNTORES TRIPOLAR S 50 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
5	DISJUNTORES BIPOLARES 32 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
6	DISJUNTORES MONOPOLAR 25 ^a	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
7	DISJUNTORES MONOPOLAR 16A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
8	DISJUNTORES MONOPOLAR S 10A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		5	Unid.		
9	CONTADORES TRIPOLAR 220V, 50A;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
10	CONTADORES AUXILIARES 220V, 4NA;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
11	CONTADORES AUXILIARES 220V, 3NA + 1NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
12	RELES CÍCLICOS 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		4	Unid.		
13	RELES RETARDO NA ENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
14	RELES RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO, 220V, ESCALAS EM SEGUNDOS, COM CONTATOS NA + NF;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
15	CAIXAS PARA MONTAGEM DE COMANDOS ELÉTRICOS 40X30X20CM, APLICÁVEL A ÁREA EXTERNA, PROTEÇÃO IP 66;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
16	CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC COM TAMPA PROTEÇÃO IP 66;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		10	Unid.		
17	TRILHOS DIN PERFORADOS COM 1M CADA;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		2	Unid.		
18	PRENSA CABO ¾"	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		15	Unid.		
19	PRENSA CABO 1/2"	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		15	Unid.		
20	BARRAMENTOS DE NEUTRO 50A, FIXÁVEL EM TRILHO DIN;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
21	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERDE, PARA PAINEL DE COMANDO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
22	SINALEIROS LED, DE EMBUTIR, BIVOLT, VERMELHO, PARA PAINEL DE COMANDO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
23	CHAVES SELETORAS 3 POSIÇÕES PRETA, 2 NA, MANOPLA CURTA, (MANUAL, AUTOMÁTICO, DESLIGADO);	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		3	Unid.		
24	CABO FLEXIVEL DE COBRE 10 mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		400	Metros		

25	CABO FLEXIVEL DE COBRE 04 mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		400	Metros		
26	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		500	Metros		
27	FIO PARALELO DE COBRE 2,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		500	Metros		
28	FIO PARALELO DE COBRE 1,5 mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		500	Metros		
29	CABO PP 4X 10mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		25	Metros		
30	CABO PP 4X 2,5mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		50	Metros		
31	CABO PP 2X 2,5mm;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		100	Metros		
32	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO ATÉ 120mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		30	Unid.		
33	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO ATÉ 95mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		30	Unid.		
34	CONECTORES A MOLA 2 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		50	Unid.		
35	CONECTORES A MOLA 3 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ² ;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		50	Unid.		
36	CONECTORES A MOLA 5 VIAS PARA CABO ATÉ 4mm ²	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		50	Unid.		
37	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 200mm DE COMPRIMENTO	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		500	Unid.		
38	UNIDADES ABRAÇADEIRA POLIAMIDA / NYLON 400mm DE COMPRIMENTO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		300	Unid.		
39	FITAS ISOLANTES 20 M	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		40	Unid.		
40	LÂMPADAS LED 50W – BIVOLT, ROSCA E-27;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		10	Unid.		
41	LÂMPADAS LED 15W – BIVOLT, ROSCA E-27	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		10	Unid.		
42	SOQUETES E-27, DE LOUÇA	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		20	Unid.		
43	RELÉ FOTOCÉLULAS, TIPO TOMADA, BIVOLT;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		40	Unid.		
44	BASES TIPO TOMADA PARA RÉLE FOTOCÉLULA	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		30	Unid.		
45	TOMADAS FÊMEA, 10A, TIPO PONTA DE EXTENSÃO;	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		50	Unid.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Valor total por extenso: _____

Obs:

O material/serviço a ser cotado deverá ser de 1^a qualidade.

Favor especificar a marca dos produtos cotados, quando for o caso.

O preço total ofertado para o Lote somente será válido e aceito na condição de que todos os itens que o compõem tenham sido integralmente cotados nesta proposta comercial.

Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes citem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os representantes desta empresa declaram que não possuem em seu quadro societário, Servidor Público da Ativa ou Empregado de Empresa Pública ou Economia Mista em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII da Lei 12.708/2012). Ademais, declaram ainda que não têm relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

OBS: a CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, uniformes e equipamentos EPI'S de seus funcionários, frete e tudo o mais que for necessário para elaboração desta proposta.

<p>CARIMBO DA EMPRESA:</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ NOME:</p>	<p>PROC: 1656/25 - Sec. Municipal de Turismo.</p> <p>Sta. Maria Madalena, de de 2025.</p> <p>FEITO POR: _____</p>
<p>OBS: O PRAZO DA ENTREGA DO ORÇAMENTO É DE 48 HORAS. OS VALORES ORÇADOS DEVERÃO CONTEMPLAR OS CUSTOS DE ENTREGA DA MERCADORIA.</p>	<p>FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.</p>
<p>Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena CNPJ 28.645.760/0001-75 Praça Coronel Braz, 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ. Telefone da Prefeitura: (22) 2561.1237 ou 2561.1247 setordecompras@pmsmm.rj.gov.br</p>	

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

O Fundo Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena, inscrito no CNPJ 28.645.760/0001-75, com sede na Praça Cel. Bráz, s/nº - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por seu Gestor o senhor Guilherme Martins Pessanha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 20.105.005-1- DETRAN/RJ e do CPF nº 096.498.377-01, na forma do disposto no processo administrativo nº 1290/2025 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº ____/_____, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____ /RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Homologado em **XX/XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente certame é a provável contratação de empresa para aquisição de material elétrico, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Vincula-se a esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, presente nos autos do processo administrativo nº 1656/25, da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns)

registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Santa Maria Madalena e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **Município de Santa Maria Madalena/RJ**.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada conforme

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, peças anexas ao Edital que ensejou o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx**, de titularidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es)do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia

- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme **LEI 14770/2023**, o município poderá dar **ADESÃO A ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Gestor da Ata**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparaçao integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, xx de xxxxxxx de 2025

GUILHERME MARTINS PESSANHA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ Testemunha: _____

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATO Nº ____ / ____ /2025

Processo nº ____ /2025

O Fundo Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena, inscrito no CNPJ 28.645.760/0001-75, com sede na Praça Cel. Brás, s/n - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Gestor, o senhor Guilherme Martins Pessanha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 20.105.005-1- DETRAN/RJ e do CPF nº 096.498.377-01, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/25, com fundamento no Processo Administrativo nº 3316/24 e Ata de Registro de Preços nº **XXX/2025**, Homologado em **XX/XX/2025**, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, presente nos autos do processo administrativo nº 1656/25, da Secretaria Municipal de Turismo, nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de XXXXX anos**, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, peças anexas ao Edital que ensejou o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados,

independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por contadas dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em compra e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

(CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser suspenso e/ou rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de suspensão e/ou rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Turismo, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratarder serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contada data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO NONO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas edanos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratata estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato:

- a) Multa por Inadimplência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, em caso de não fornecimento dos medicamentos sob a alegação de preço inadequado ou qualquer outra justificativa não aceita pela Administração;
- b) Multa por Atraso na Entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item;
- c) Multa por Apresentação de Documentação Falsa: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- d) Multa por Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou serviço em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora

PARÁGRAFO SEXTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração



promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Além das penalidades acima, serão aplicadas, conforme o caso, as sanções estabelecidas nos artigos 118, 119 e 120 do Decreto Municipal nº 4244/2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive asperdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Santa Maria Madalena**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e eachado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, **em _____ de _____ de _____.**

GUILHERME MARTINS PESSANHA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ Testemunha: _____